



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022-0065

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 331/2021 – SEGOV/PMPF, de 08 de julho de 2021, edição 2987/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Decreto 10.024/2019, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

O edital está disponível gratuitamente nos sites [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

### DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de agosto de 2022

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2022, às 08:59 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 de setembro de 2022, às 09:00 horas

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1. DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa para concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de bloco Eletrônico com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão e locação de Smartphones, que serão utilizados para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.**

**1.2.** A licitação será realizada POR LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.



**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

- a)** consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e)** empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f)** empresas em dissolução ou em liquidação;

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**



**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** Como condição para participação do pregão, a licitante assinalará sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações

**4.4.1.** Declaração de Habilitação (anexo II)

**4.4.2.** Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP (ANEXO III)

**4.4.3.** Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os descontos unitários e a especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

**5.1.1.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

### **5.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA EM:**

**a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

**b)** Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**c)** Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

**5.5.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.



## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, exclusivamente por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo desconto for considerado inexequível.

**9.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.8.** No modo de disputa **ABERTO**, o edital preverá **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

**9.8.1.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço

**9.9.** O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado “empate ficto”, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**9.10.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024/2019

**9.12.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



**9.13.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.14.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

**9.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.16.** Será rejeitada a proposta que apresentar percentual de desconto que torne os valores finais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**9.16.1.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**9.16.2.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em trinta (30) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de fornecimentos para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

**9.16.3.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**9.16.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.17.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

**9.18.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.19.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.20.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**e)** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.21.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido o envio das seguintes certidões abaixo, para que seja verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

**c)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os fornecimentos objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

#### 10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

**10.1.3.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**10.1.3.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

**10.1.3.5** As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

**10.1.3.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

**10.1.3.7.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





**10.1.3.8** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

**10.1.3.9** Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI

#### **10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Será aceita a CND positiva com efeitos de negativa
- h) Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 90 dias, a partir da data da sua emissão

#### **10.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)
- b) Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)
- c) Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

**10.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão, se solicitado pelo Pregoeiro, serem encaminhados para o endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), e para o endereço da prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, via correio, no prazo máximo de 2 dias a contar da solicitação da comissão permanente de licitação do órgão. Este prazo pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante justificativa



**10.4.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**10.5.** Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, salvo o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006

**10.6.** A Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros - RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

**10.8.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**10.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração

**10.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até três dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

**11.3.1.** Os recursos serão decididos de acordo com o que determina o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993

**11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.3** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

**13.4** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS



FERROS/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**13.5** – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, nos termos artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.6** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1** – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

**14.2** – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

**14.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

#### **16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Ordem de Compra - ANEXO I deste Edital.

#### **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital

#### **18 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 2001 - Gabinete da Prefeita, Ação 2022 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte 15000000, Classificação Econômica 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

#### **19. DO PAGAMENTO**



**19.1.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**19.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**19.3.** Na elaboração da nota fiscal ou fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total solicitado, e o somatório total dos valores correspondentes

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1** As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**21.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.3** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local)

**21.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**21.6** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

**21.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças



que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial o Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

**21.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.11** ANEXO I - Termo de Referência;

**21.12** ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**21.13** ANEXO III - Declaração de tratamento diferenciado para ME/EPP

**21.14** ANEXO IV – Declaração de não parentesco com a Administração Pública

**21.15** ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

**21.16** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**21.17** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

**21.18** ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Pau dos Ferros/RN, 19 de agosto de 2022

**David Jhenison Soares Fernandes**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Port. Nº 331/2021



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2022-0065 -PMPF/RN ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa, **para concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de bloco Eletrônico com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão e locação de Smartphones**, que serão utilizados para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**2.1.** Em virtude da Lei Municipal nº 1.714/2020 a qual dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e da Junta Administrativa de Infração – JARI; assim como, da Portaria (SENATRAN) nº 150, de 10 de Fevereiro de 2022 que integrou ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Pau dos Ferros, por meio do DEMUTRAN, e considerando que:

**2.2.** Anualmente milhares de pessoas morrem vítimas de acidentes automobilísticos em todo o mundo, e outras centenas de milhares ficam feridas, o trânsito é a segunda maior causa de morte no Brasil. O número de vítimas no trânsito brasileiro é o maior no mundo. Uma efetividade na fiscalização coibirá as infrações cometidas por condutores, proporcionando assim, maior satisfação a população.

**2.3.** Em acordo com as diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental, sustentabilidade e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento, garantindo o trânsito, em condições seguras, que é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito.

**2.4.** A locação do sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito é imprescindível, pois com os talonários manuais se tem um risco alto de erros de preenchimento pelos agentes, o que não ocorre com a implantação do talonário eletrônico de infrações de trânsito e módulos adicionais, o que trará maior precisão nos autos de infrações e informatização e integração ao sistema RENINF E SNE, ganhando com isso o município e seus munícipes com a maior organização do trânsito, visto que com a modernização da tecnologia tudo caminha mais rápido no órgão público. A locação do sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito contemplando equipamentos nos trará uma precisão maior nos dados coletados, trazendo mais segurança e competência para o serviço prestado. Propiciando uma diminuição significativa para os acidentes de trânsito na cidade de Pau dos Ferros, reeducação dos condutores, bem como um aumento na arrecadação municipal.

**2.5.** Os quantitativos (item 3.1) justifica-se, por ser equipamento de uso individual de cada de Agente de Trânsito Municipal, onde o município possui atualmente 05 (cinco) agentes em seu quadro funcional.

**2.6.** O Departamento Municipal de Trânsito como entidade de trânsito pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito dará prioridade em sua ação à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde, do meio-ambiente e sustentabilidade, requer a concessão de uso de licença de software e seus acessórios por entender a necessidade da utilização da tecnologia como ferramenta de apoio ao cumprimento de suas atividades voltadas a fiscalização efetiva utilizando



bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito, devidamente homologada pelo DENATRAN, em conjunto com o Sistema Web de Gestão e seus acessórios correspondentes e demais funcionalidades como a integração com o processamento de auto de infrações, indicadores para auxílio a tomada de decisões, apoio em operações de blitz, consulta de condutores, consulta de veículos, registro de boletim de acidente de trânsito, registro de recolhimento de veículo, registro de recolhimento de documentos e auxílio ao controle de veículos roubados ou furtados os quais possibilitarão ao DEMUTRAN utilizar a tecnologia hoje existente em seu favor agregando agilidade, assertividade, precisão e controle do trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do Município de Pau dos Ferros, abertas à circulação, utilizadas por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, para tanto, requer a concessão de uso de licença de software e seus acessórios, possibilitando a realização das atividades competente com agilidade, transparência e robustez no cumprimento de nossa Missão.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1.** Os itens deverão ser dispostos em forma de Lote Único, justificada pelo princípio da economicidade, de forma a manter idêntico a aplicabilidade, compatibilidade de marca/modelo, design e etc. Estando contidos neste os itens abaixo delineados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
1	1	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO SISTRANS, INCLUINDO MÓDULOS DE CONTROLE DE PROTOCOLO ÚNICO E RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS, PARA O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN.	MÊS	12
	2	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO TALÃO ELETRÔNICO DE MULTAS SISTRANS, PARA 07 APARELHOS (NÃO INCLUÍDOS OS APARELHOS) PARA O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN.	MÊS	12
	3	LOCAÇÃO DE 07 APARELHOS TERMINAL SMART, SIST OP ANDROID 8.1, TELA TOUCHSCREEN 5.5" HD 1280X720 PIXEL, PROC. QUAD CORE 1.28 GH, IMPRESSORA INCLUSA.	MÊS	12

#### 3.2. DO FOLDER TÉCNICO OU PROSPECTO TÉCNICO OU CATÁLOGO

**3.2.1.** A (s) Empresa (s) participante (s) deverá (ão) apresentar junto com a Proposta de Preços, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos em língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e funcionalidades descritas no equipamento e no aplicativo – software e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens e softwares ofertados, na conformidade das especificações dos equipamentos e aplicativos.

**3.2.2.** Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial





do fabricante e que informe a “FONTE” (exemplo: endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox> ou [xxx@xxxx.com.br](mailto:xxx@xxxx.com.br)) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

**3.2.3.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto se solicitado pela contratante.

**3.2.4.** No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação, mencionando o nº do Item.

**3.2.5.** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado.

### **3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado no CREA acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a empresa realizado, a qualquer tempo os serviços;

**3.3.2.** Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CATs, por execução, a qualquer tempo, de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo;

**3.3.2.1.** Manutenção e Assistência dos software homologado nos termos da Portaria 099/2017 do Denatran e suas alterações.

## **4. REQUISITOS MÍNIMOS DOS MÓDULOS DO SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE TALÃO ELETRÔNICO**

### **4.1. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS MÓDULOS:**

**4.1.1.** OS MÓDULOS DO SISTEMA INFORMATIZADO (Software) de TALÃO ELETRÔNICO deverão comunicar-se eficientemente entre si de forma a garantir a INTEGRAÇÃO e a GESTÃO dos registros dos Autos de Infrações de Trânsito – AIT do Talão Eletrônico lavrados através do APLICATIVO AIT para smartphone desenvolvidos no sistema Android e os documentos auxiliares a partir do fornecimento de todos os serviços necessários para que os Gestores e Agentes de Trânsito designados doravante denominados USUÁRIOS HABILITADOS, possam efetivamente registrar e gerir dados e informações acerca das infrações de trânsito;

**4.1.2.** O SISTEMA INFORMATIZADO (Software) de TALÃO ELETRÔNICO deverá conter o MÓDULO DE APLICATIVO AIT, o MÓDULO DE INTEGRAÇÃO, e o MÓDULO DE GESTÃO, de forma **que os USUÁRIOS HABILITADOS** possam desempenhar suas atividades com eficiência e eficácia, através de serviços operacionais, sendo disponibilizado suporte necessário durante a fase de Estabilização e Maturação do Sistema, sendo a prestação de tal serviços parte integrante deste Termo de Referência. A partir da execução do OBJETO ora descrito, o DEMUTRAN deverá usufruir de:



**4.1.2.1.** MÓDULO de APLICATIVO AIT para dispositivos móveis desenvolvido para o sistema operacional Android ou superior, que apresentem os requisitos funcionais e não funcionais descritos neste termo de referência;

**4.1.2.2.** MÓDULO (Software) de INTEGRAÇÃO e GESTÃO para processamento dos registros dos Autos de Infrações de Trânsito – AIT do Talão Eletrônico lavrados através do APLICATIVO AIT, onde o MÓDULO DE INTEGRAÇÃO é desenvolvido para ser utilizado em Servidor de Dados, e o MÓDULO DE GESTÃO desenvolvido para ser utilizado em sistema operacional Windows 10 e/ou superior, e contar também com disponibilidade para acesso remoto seguro via Web.

**4.1.2.3.** Todos os MÓDULOS devem comunicar-se sem nenhum tipo de incompatibilidade entre si, para desempenho de funções de Gestão de Infrações e Integração, garantindo a integridade e segurança dos dados, e apresentem os requisitos funcionais e não funcionais descritos neste o ANEXO I do termo de referência.

**4.1.2.4.** Os dispositivos móveis (smartphone) para os registros dos Autos de Infrações de Trânsito – AIT Eletrônico deverão ser fornecidos em regime de comodato para prestação de serviços, e disponibilizados para as operações de fiscalização, conforme detalhamento técnico no ANEXO I do termo de referência.

**4.1.2.5.** Os dispositivos de Outsourcing de Serviços de Impressão por dispositivos portáteis: prestação de serviços, em regime de outsourcing, de impressão deverão ser utilizados única e exclusivamente no contexto dos serviços previstos neste Termo de Referência, conforme detalhamento no ANEXO I do termo de referência.

**4.1.2.6.** Comunicação de dados: circuitos de comunicação de dados para suporte à prestação dos serviços.

**4.1.2.7.** Serviços de capacitação: para uso adequado dos serviços objeto deste termo de referência, conforme detalhamento no Anexo I.

## **5. REQUISITOS DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE TALÃO ELETRÔNICO**

### **5.1. MÓDULO de APLICATIVO AIT:**

**5.1.1.** Funcionalidade de Operação de Trânsito que servirá de módulo de entrada no Sistema Informatizado (Software) de Talão Eletrônico, através de usuário e senha pessoal dos USUÁRIOS CADASTRADOS de forma prévia, e esta funcionalidade de gestão da fiscalização deverá ser realizada com a utilização de terminais portáteis:

**5.1.1.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema para otimizar a gestão da fiscalização realizada pelos agentes de trânsito. O sistema deverá possuir uma interface móvel, para auxiliar os agentes que estiverem atuando em campo;

**5.1.1.2.** Para possibilitar a utilização da interface móvel do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar terminais portáteis do tipo smartphone ou tablete.

**5.1.1.3.** As funcionalidades e documentos que devem ser gerados pelo Sistema Informatizado (Software) de Talão Eletrônico devem atender a legislação em vigor bem como a necessidade de controle das Operações realizadas.

**5.1.2.** Interface móvel do Sistema Informatizado (Software) de Talão Eletrônico de gestão da fiscalização:



**5.1.2.1.** A interface móvel do Sistema de Gestão da Fiscalização deverá ser disponibilizada através de aplicativo móvel para sistema operacional ANDROID;

**5.1.2.2.** A interface móvel deverá ser composta pelas seguintes funcionalidades:

**5.1.2.2.1.** Funcionalidade de Talão Eletrônico:

**5.1.2.2.1.1.** A funcionalidade de Talão Eletrônico disponibilizada para a interface móvel do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO integrada no MÓDULO de APLICATIVO AIT para Gestão da Fiscalização deverá ser homologado pelo DENATRAN;

**5.1.2.2.1.2.** O SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO deverá estar em conformidade com as especificações da Portaria nº 99 de 01 de junho de 2017 do DENATRAN e suas alterações, que estabelece os requisitos técnicos de software de talão eletrônico destinado a lavrar Auto de Infração de Trânsito;

**5.1.2.2.1.3.** A funcionalidade de Talão Eletrônico deverá coletar dados da infração incluindo:

**5.1.2.2.1.3.1.** Identificação do Agente de Trânsito responsável pela autuação;

**5.1.2.2.1.3.2.** Local da infração via GPS;

**5.1.2.2.1.3.3.** Data e hora do cometimento da infração, viabilizado por aplicação com ou sem intervenção do Agente de trânsito;

**5.1.2.2.1.3.4.** Dados da Infração (tipo, artigo do Código de trânsito Brasileiro e outros);

**5.1.2.2.1.3.5.** Dados do veículo infrator (placa/marca/modelo/cor do veículo).

**5.1.2.2.1.4.** Deverá permitir a consulta de placa do veículo em base de dados disponibilizada pela CONTRATANTE;

**5.1.2.2.1.5.** Deverá permitir a transcrição de autos cancelados;

**5.1.2.2.1.6.** Deverá permitir a reutilização de informações do último auto de infração preenchido de forma a sugerir o preenchimento dos campos de um novo auto, garantindo que o agente de trânsito possa validar todas as informações;

**5.1.2.2.1.7.** Deverá permitir a coleta mínima de 4 (quatro) fotos relacionadas com a infração, com vinculação automática;

**5.1.2.2.1.8.** Deverá ter a funcionalidade no aplicativo permitindo a emissão de formulário de recolhimento de documento (FRD) conforme o layout da DEMUTRAN com no mínimo as seguintes informações:

**5.1.2.2.1.8.1.** Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.

**5.1.2.2.1.8.2.** Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRD.

**5.1.2.2.1.8.3.** Deverá especificar o local do recolhimento do documento.

**5.1.2.2.1.8.4.** Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.

**5.1.2.2.1.8.5.** Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

**5.1.2.2.1.8.6.** Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

**5.1.2.2.1.8.7.** Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.



- 5.1.2.2.1.8.8.** Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- 5.1.2.2.1.8.9.** Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
- 5.1.2.2.1.8.10.** Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.
- 5.1.2.2.1.8.11.** Exibirá lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- 5.1.2.2.1.8.12.** Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRD na lista de FRDs.
- 5.1.2.2.1.8.13.** Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- 5.1.2.2.1.8.14.** Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- 5.1.2.2.1.8.15.** Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.
- 5.1.2.2.1.8.16.** Possibilitará inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.
- 5.1.2.2.1.8.17.** Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.
- 5.1.2.2.1.8.18.** Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
- 5.1.2.2.1.8.19.** Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- 5.1.2.2.1.8.20.** Deverá impedir preenchimento de novo FRD caso exista um FRD cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.
- 5.1.2.2.1.8.21.** Deverá permitir a geração e envio por e-mail, para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da confecção, dos dados cadastrados no Recibo de Recolhimento de Documento - FRD em por formato PDF.
- 5.1.2.2.1.9.** Deverá ter a funcionalidade no aplicativo permitindo a capacidade de recolhimento veicular, com no mínimo as seguintes informações:
- 5.1.2.2.1.9.1.** Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.
- 5.1.2.2.1.9.2.** Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- 5.1.2.2.1.9.3.** Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs.
- 5.1.2.2.1.9.4.** Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.



**5.1.2.2.1.9.5.** Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

**5.1.2.2.1.9.6.** Possibilitará consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.

**5.1.2.2.1.9.7.** Possibilitará inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.

**5.1.2.2.1.9.8.** Permitirá a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.

**5.1.2.2.1.9.9.** Permitirá a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.

**5.1.2.2.1.9.10.** Permitirá a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.

**5.1.2.2.1.9.11.** Possibilitará inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.

**5.1.2.2.1.9.12.** Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

**5.1.2.2.1.9.13.** Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.

**5.1.2.2.1.9.14.** Deverá impedir preenchimento de novo FRV caso exista um FRV cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.

**5.1.2.2.1.9.15.** Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.

**5.1.2.2.1.9.16.** Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.

**5.1.2.2.1.9.17.** Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

**5.1.2.2.1.9.18.** Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.

**5.1.2.2.1.9.19.** Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

**5.1.2.2.1.9.20.** Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.

**5.1.2.2.1.9.21.** Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

**5.1.2.2.1.9.22.** Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

**5.1.2.2.1.9.23.** Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRV.

**5.1.2.2.1.9.24.** Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.



**5.1.2.2.1.9.25.** Deverá permitir a geração e envio por e-mail, para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da confecção, dos dados cadastrados no Formulário de Recolhimento de Veículo - FRV em por formato PDF.

**5.1.2.2.1.10.** Deverá permitir a emissão Formulário de Recolhimento de Veículo (FRV).

**5.1.2.2.1.11.** Deverá permitir a impressão de Autos de Infração de Trânsito (AIT Eletrônico), recibo de preenchimento do Formulário de Recolhimento de Documento, recibo do preenchimento do Formulário de Recolhimento de Veículo e Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito.

**5.1.2.2.2.** Funcionalidade de Coordenação das Operações de Trânsito.

**5.1.2.2.2.1.** A Funcionalidade de COORDENAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE TRÂNSITO disponibilizada na interface móvel do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO integrada no MÓDULO de APLICATIVO AIT deverá auxiliar os agentes a organizar e controlar operações de trânsito.

**5.1.2.2.2.2.** Deverá possibilitar a criação e gerência da operação por um Agente de Trânsito coordenador;

**5.1.2.2.2.3.** No cadastro de uma operação o agente coordenador deverá cadastrar o endereço do local da operação, data e hora de início, equipe participante, tipo de fiscalização e tipo da operação.

**5.1.2.2.2.4.** Poderá permitir o registro das coordenadas geográficas a partir da localização do aparelho, placa do veículo de reboque, nome do condutor do reboque e placa da viatura utilizada;

**5.1.2.2.2.5.** Deverá permitir a integração dos dados de todos os participantes da Operação, via QR Code, tais como horário de início, horário de término e local da operação, incluindo estes participantes na operação;

**5.1.2.2.2.6.** A solução deverá possibilitar a reutilização do endereço da operação durante a lavratura dos autos pelos agentes que estão participando da operação;

**5.1.2.2.2.7.** O coordenador da operação poderá cadastrar o registro de terceiros não vinculados ao órgão responsável pela operação;

**5.1.2.2.2.8.** Apenas o coordenador poderá realizar o cadastro de pessoas não-agentes que também participaram da operação (ex: pessoas da secretaria de saúde);

**5.1.2.2.2.9.** Deverá gerar registros de abordagem para condutores, sendo eles infratores ou não, identificando o veículo abordado pelo agente através da placa ou chassi do veículo, realização ou não de Teste de Alcoolemia e os dados de habilitação ou documento de identificação do condutor;

**5.1.2.2.2.10.** Os Autos de Infração de Trânsito inseridos durante uma operação deverão ser associados aos registros de abordagem nos casos onde houver abordagem;

**5.1.2.2.2.11.** Deverá permitir a lavratura de autos sem abordagem e associar nas estatísticas da operação;

**5.1.2.2.2.12.** Os agentes poderão inserir observações gerais à operação;

**5.1.2.2.2.13.** Os agentes deverão encerrar a operação pelo sistema ao término da mesma para registro do horário de conclusão; deverá registrar as ações executadas pelo Agente de Trânsito durante a utilização desta funcionalidade, e gerar relatório individual que será consolidado no relatório de coordenação através de QR Code;

**5.1.2.2.2.14.** O coordenador deverá, caso exista, capturar as informações estatísticas do desempenho dos demais agentes, via QR Code, e consolidar em um único relatório;



## 5.2. MÓDULO de GESTÃO:

**5.2.1.** A interface do Módulo de Gestão do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO deverá ser composta pelas seguintes funcionalidades:

**5.2.1.1.** Funcionalidade de Gestão de Infrações de Trânsito:

**5.2.1.1.1.** A funcionalidade de Gestão de Infrações de Trânsito disponibilizada pela CONTRATADA deverá possuir recurso de coleta dos dados das infrações geradas pelo módulo de APLICATIVO AIT.

**5.2.1.1.2.** Deverá permitir a validação de cada infração confirmando os dados e validando os autos de infrações gerados/emitidos processados pelo Módulo de Integração;

**5.2.1.1.3.** Deverá permitir a geração de arquivos contendo dados das infrações para a emissão das multas segundo layout definido pela CONTRATANTE;

**5.2.1.1.4.** Deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos, com modelos a serem definidos pela CONTRATANTE;

**5.2.1.1.5.** Deverá possuir informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas em campo;

**5.2.1.1.6.** Deverá controlar automática e sequencialmente a faixa de números dos Auto de Infração de cada Terminal Portátil, de acordo com o intervalo/numeração fornecido pela CONTRATANTE;

**5.2.1.1.7.** Deverá tratar os autos de infração emitidos pelos Agentes de trânsito, de forma a permitir:

**5.2.1.1.8.** Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das infrações emitidas;

**5.2.1.1.9.** Conferência das características físicas do veículo com base de dados disponibilizada pela CONTRATANTE;

**5.2.1.1.10.** Disponibilização da imagem para impressão junto a formulário específico aprovado pela CONTRATANTE;

**5.2.1.1.11.** Emissão de relatórios relacionados ao processamento dos Autos de Infração;

**5.2.1.1.12.** Reconstituição ou cópia eletrônica dos autos de infração, para verificação administrativa.

**5.2.1.1.13.** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, atendendo às exigências mínimas especificadas neste projeto, semanalmente ou quando solicitado a qualquer tempo, durante vigência do contrato, dados estatísticos relativos às infrações emitidas em modelos e formulários próprios, a serem definidos pela CONTRATANTE, assim classificados:

**5.2.1.1.14.** Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das infrações emitidas;

**5.2.1.1.15.** Por tipo e modelo de veículos;

**5.2.1.1.16.** Por tipo de infração;

**5.2.1.1.17.** Por Agente de trânsito;

**5.2.1.1.18.** Por local da infração;

**5.2.1.1.19.** Por hora, dia, mês e ano.



**5.2.1.1.20.** O módulo a ser fornecido, implantado e mantido pela CONTRATADA, deverá contemplar as etapas de operação descritas a seguir:

**5.2.1.1.21.** Validação dos dados tratados no controle de qualidade e processamento dos dados do Módulo de Integração;

**5.2.1.1.22.** Transferência de arquivos de infrações processadas via internet ou intranet, para inserção e emissão do AIT pela CONTRATANTE;

**5.2.1.1.23.** Cadastramento dos Agentes de trânsito credenciados pela autoridade de trânsito do município, através de nome completo e número de matrícula (identificação), contemplando inclusão e exclusão do rol de Agentes credenciados;

**5.2.1.1.24.** Cadastramento, atualização e emissão de relatórios pertinentes ao escopo do processamento de Autos de Infração;

**5.2.1.1.25.** Controle sequencial dos números dos Autos de Infração através do cadastramento das faixas disponíveis para cada terminal portátil;

**5.2.1.1.26.** Armazenamento dos autos produzidos e imagens geradas, de forma que permita recuperação rápida a partir do número de código do auto, do número da placa do veículo autuado, ou conjuntamente, a partir da data e número de placa, ou local e número de placa.

**5.2.1.2.** Funcionalidade de Gestão de Operações de Trânsito:

**5.2.1.2.1.** Deverá conter módulo de gestão de operações no site retaguarda, possibilitando a pesquisa por data e código da operação;

**5.2.1.2.2.** Cada operação deverá listar todos os agentes envolvidos, trazendo estatísticas da quantidade de abordagens realizadas, autos de infrações lavrados e testes de alcoolemia realizados;

**5.2.1.2.3.** Para cada agente participante da operação, o site deverá listar todos os registros realizados, contendo: A listagem das Placas ou chassis, se houve abordagem, a quantidade de infrações aplicadas, se foi realizado teste de alcoolemia e hora do registro;

**5.2.1.2.4.** Para cada registro realizado por um agente, o site deverá listar todos os autos aplicados, contendo o número do ticket e o código da infração;

**5.2.1.2.5.** Deverá possibilitar visualizar os detalhes de uma infração a partir da lista de infrações efetivadas por um agente durante uma operação;

**5.2.1.2.6.** O sistema deverá emitir relatório de resumo de operações, tendo opções de filtragem por matrícula de agente, período de datas e tipo de operação. O relatório deverá conter:

**5.2.1.2.7.** Tipo da operação;

**5.2.1.2.8.** Código da operação;

**5.2.1.2.9.** Quantidade de registro de ocorrências;

**5.2.1.2.10.** Quantidade de registros que houveram autos;

**5.2.1.2.11.** Quantidade de autos lavrados;

**5.2.1.2.12.** Quantidade de autos lavrados com abordagem;

**5.2.1.2.13.** Quantidade de autos lavrados sem abordagem;

**5.2.1.2.14.** Quantidade de testes de alcoolemia;

**5.2.1.2.15.** Quantidade de recusa de teste de alcoolemia;

**5.2.1.2.16.** Quantidade de constatação de alcoolemia por sinais;

**5.2.1.2.17.** Quantidade de testes com resultados classificados como crime;

**5.2.1.2.18.** Quantidade de carteiras de habilitações recolhidas;





- 5.2.1.2.19. Quantidade de documentos de licenciamento (CRLV) recolhidos;
- 5.2.1.2.20. Quantidade de veículos recolhidos para depósitos;
- 5.2.1.2.21. O sistema deverá emitir relatório de detalhe de operações, tendo opções de filtragem por matrícula de agente e código da operação. O relatório deverá conter:
  - 5.2.1.2.22. Nome e matrícula do agente coordenador ou agente participante;
  - 5.2.1.2.23. Código da operação;
  - 5.2.1.2.24. Data e hora de início;
  - 5.2.1.2.25. Data e hora de término;
  - 5.2.1.2.26. Equipe participante;
  - 5.2.1.2.27. Tipo da operação;
  - 5.2.1.2.28. Observações;
  - 5.2.1.2.29. Endereço;
  - 5.2.1.2.30. Placa da viatura utilizada;
  - 5.2.1.2.31. Placa do reboque;
  - 5.2.1.2.32. Nome do condutor do reboque;
  - 5.2.1.2.33. Tabela estatística, contendo:
    - 5.2.1.2.34. Separação por tipo de veículo (automóvel, moto e ciclomotor);
    - 5.2.1.2.35. Dados de abordagem (Quantidade e Notificações);
    - 5.2.1.2.36. Dados de teste de alcoolemia (Quantidade de recusa, constatação e crime);
    - 5.2.1.2.37. CNHs recolhidas;
    - 5.2.1.2.38. CRLVs recolhidas;
    - 5.2.1.2.39. Veículos recolhidos;
    - 5.2.1.2.40. Quantidade de notificações em trânsito;
    - 5.2.1.2.41. Quantidade geral de notificações.
  - 5.2.1.2.42. Registro de todas as ocorrências, contendo:
    - 5.2.1.2.43. Tipo de veículo;
    - 5.2.1.2.44. Horário da ocorrência;
    - 5.2.1.2.45. Placa;
    - 5.2.1.2.46. Chassi;
    - 5.2.1.2.47. Documento de habilitação;
    - 5.2.1.2.48. Quantidade de teste de alcoolemia;
    - 5.2.1.2.49. Abordado;
    - 5.2.1.2.50. Quantidade de autos lavrados.
- 5.2.1.3. Funcionalidade de Gestão da Operação e Manutenção de Terminais Portáteis:
  - 5.2.1.3.1. A Funcionalidade de Gestão da Operação e Manutenção de Terminais Portáteis, disponibilizado na interface web do Sistema de Gestão da Fiscalização, deverá possibilitar o acompanhamento, em mapa digital georreferenciado, do deslocamento dos Agentes de trânsito durante a sua atuação, através dos Terminais Portáteis. Para tanto, o módulo deverá coletar, a cada 05 (cinco) minutos, a coordenada geográfica referente à posição do Agente de trânsito para que seja possível a geração dos seguintes relatórios:
    - 5.2.1.3.1.1. Locais e rotas de trabalho designados pela autoridade de trânsito;
    - 5.2.1.3.1.2. Confirmação da presença do agente de trânsito próximo ao local de cada infração registrada;



**5.2.1.3.1.3.** Outros relatórios a serem requisitados pela CONTRANTE, decorrente das informações armazenadas no equipamento e pelo sistema GPS do terminal portátil.

**5.2.1.3.1.4.** A fim de monitorar a operação dos terminais, o módulo deverá informar, além da localização do Agente de Trânsito, o estado do Terminal Portátil (comunicação, nível da bateria e data e hora do dispositivo).

**5.2.1.3.1.5.** O módulo deverá, também, gerar ordens de serviço, registrando a ocorrência de defeitos dos terminais portáteis utilizados em campo, sejam eles detectados pela CONTRATANTE durante a operação ou pela CONTRATADA.

**5.2.1.3.1.6.** Deverá emitir relatórios gerenciais que possibilitem a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os trabalhos de manutenção que estão sendo realizados como também toda a base de dados referentes aos defeitos registrados e atendidos.

**5.2.1.3.1.7.** Deverá registrar e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva, devendo ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios para análises estatísticas.

**5.2.1.3.1.8.** Deverá disponibilizar informações que permitam fiscalizar e acompanhar a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, as inspeções para verificação de defeitos e o controle de qualidade dos equipamentos e serviços bem como acompanhar a taxa de falhas e os tempos de reparo.

**5.2.1.3.1.9.** Deverá emitir ordens de serviços para reparos nos terminais com base em prioridade preestabelecida e também, checar os serviços executados, seja nas inspeções ou manutenções e se foram realizados dentro dos prazos estabelecidos.

**5.2.2.** Todas as funcionalidades disponíveis na interface do Módulo de Gestão deverão obter as informações dos terminais portáteis que possuem interface móvel do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO integrada no MÓDULO de APLICATIVO AIT instalada, após a consolidação realizada pelo Módulo de Integração;

**5.2.3.** Deverá possuir controle de acesso por usuário e senha, que limitam a capacidade de acesso ao sistema hierarquicamente, proporcionando, com isso, maior segurança.

**5.2.4.** Deverá permitir o acesso as informações também remotamente via WEB.

### **5.3. MÓDULO de INTEGRAÇÃO:**

**5.3.1.** A interface do Módulo de Integração do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO deverá ser composta pelas seguintes funcionalidades:

**5.3.1.1.** Funcionalidade de Validação:

**5.3.1.1.1.** A Funcionalidade de Validação deverá permitir a validação de cada infração confirmando os dados e validando os autos de infrações gerados/emitidos em comunicação com o Módulo de Gestão, de forma independente (sem interferência externa direta), recebidos através de pareamento/transferência de arquivos dos smartphones ou tablets com o MÓDULO de APLICATIVO AIT instalado:



**5.3.1.1.1.1.** Os Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos que forem validados conforme legislação em vigor e estarão disponíveis no Módulo de Gestão para serem enviados ao SISTEMA de Infrações;

**5.3.1.1.1.2.** Os Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos que forem invalidados estarão disponíveis no Módulo de Gestão para verificação dos motivos da sua invalidação.

**5.3.1.2.** Funcionalidade de Tratamento, Controle de Qualidade e Processamento dos Dados:

**5.3.1.2.1.** A funcionalidade Tratamento, Controle de Qualidade e Processamento dos Dados, devem obedecer a processos que garantam o cumprimento da Legislação de Trânsito em vigor;

**5.3.1.2.2.** Os dados devem ser tratados de forma a garantir sua integridade, impedindo alterações nos dados descritos nos Autos de Infrações de Trânsito;

**5.3.1.2.3.** Deve ter o controle de qualidade que garanta o correto critério de análise dos campos preenchidos nos Autos de Infrações de Trânsito, de acordo com legislação em vigor;

**5.3.1.3.** Transferência de Arquivos de Autos de Infrações de Trânsito Processadas:

**5.3.1.3.1.** A funcionalidade de Transferência de Arquivos de Autos de Infrações de Trânsito Processadas deverá garantir a correta transferências dos Autos de Infrações de Trânsito, validados, tratados, verificados no controle de qualidade e processados de acordo com legislação em vigor.

**5.3.1.3.2.** Todos os dados recebidos dos terminais portáteis que possuem interface móvel do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO integrada no MÓDULO de APLICATIVO AIT instalada, após a consolidação realizada pelo Módulo de Integração deverão ser disponibilizados no Módulo de Gestão para transmissão ao SISTEMA de processamento de infrações contratado.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS DISPOSITIVOS MÓVEIS DO SISTEMA**

**6.1.** O terminal portátil deverá ser do tipo smartphone e possuir as seguintes características técnicas mínimas:

**6.1.1.** SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID™;

**6.1.2.** MEMÓRIA (RAM): 3 GB;

**6.1.3.** PROCESSADOR: OCTA-CORE de até 1,8 GHZ;

**6.1.4.** CARTÃO SIM: MicroSD e dual-chip;

**6.1.5.** TELA: 5" 1600x720 pixels;

**6.1.6.** SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO: GPS;

**6.1.7.** SENSORES: Acelerômetro, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade;

**6.1.8.** CÂMERA TRASEIRA: 13 MP;

**6.1.9.** CÂMERA FRONTAL: 5 MP;

**6.1.10.** ARMAZENAMENTO INTERNO (ROM): 32 GB e suporte a cartão MICROSD de até 1TB;

**6.1.11.** BLUETOOTH: versão 4.2;

**6.1.12.** WIFI: 802.11 b/g/n 2.4GHz;

**6.1.13.** BANDAS: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B28 (700), B66(AWS-3);



**6.1.14.** BATERIA: 5000 MAH;

**6.1.15.** CABO: cabo para sincronismo e carregamento;

**6.1.16.** CARREGADOR: carregador de parede com sistema de carregamento rápido, tomada no padrão nacional;

**6.1.17.** CAPA: capa de proteção anti-impacto;

**6.1.18.** PELÍCULA: película de proteção para a tela;

**6.1.19.** CHIP DE DADOS: com capacidade compatível para transmissão de dos dados gerados conforme está proposta.

## **7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**7.1.** Quanto à entrega:

**7.1.1.** O prazo de entrega da licença do produto contratados será de 15 (quinze) dias corridos, contado da Ordem de Serviço.

**7.1.2.** O prazo para o início da execução dos serviços e treinamento é de até 20 (vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

**7.1.3.** A capacitação (treinamento) a ser contratada deverá ser ministrada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, com o período de realização ajustado de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**7.1.4.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo.

**7.1.5.** O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue e executado na sede da secretaria solicitante, conforme ordem de compra/serviço.

**7.2.** Quanto ao recebimento:

**7.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**7.2.2.** DEFINITIVAMENTE, mediante termo de aceitação, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

**8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela



contratada, no que couber.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Fornecer os itens apresentados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

**9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade.

**9.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o contrato, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**9.5.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

**9.6.** Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**9.7.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**9.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

**9.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**9.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do Fornecimento.

**9.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA VIGÊNCIA

**11.1.** A vigência do processo será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

## 12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

**12.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da



conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

**15.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

**17.2.** É facultado à contratante a substituição do Termo de Contrato por a Nota de Empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93

#### **18. DO FORO COMPETENTE**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 2022.

**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
*Gerente de Compras*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A \_\_\_\_\_, SOB O Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC.  
EST. N.º \_\_\_\_\_, SITUADA NA RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL, \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E  
DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
**Nº 6/2022-0065**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha  
parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por  
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou  
empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 –  
TCE/RN.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(representante legal)

**\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco:.....Agência:

..... Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

LOTE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-\_\_\_**  
**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, REFERENTE À  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS E  
\_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.323, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 001.561.322, inscrita no CPF nº 065.677.944-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Natural de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, ITEP/RN, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2022-0065, Processo Administrativo nº 129062202**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço  
\_\_\_\_\_

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.2.** O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_ meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado nos termos do inciso do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

---

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.2.** O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 032/2016 TCE/RN, e o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1.** O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data de assinatura deste Termo.

**6.2.** O objeto será contratado pelo preço ofertado, podendo ser reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

**6.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A gestão do fornecimento a ser executado pela CONTRATADA, caberá à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, mediante indicação de um Fiscal de contrato, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

**7.2.** O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Efetuar o fornecimento, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.



**8.2.** Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990).

**8.3.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o fornecimento indicado neste contrato

**8.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos prestados pela CONTRATADA, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

**9.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**10.2.** - Advertência;

**10.3.** - **Multa:**

**10.4.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da ordem de compra ou de serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos definidos na ordem de compra ou serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo primeiro dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da ordem de compra ou serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato

**10.5.** Compensatória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

**10.6.** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA

**10.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções



**10.9.** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.10.** - Declaração de inidoneidade

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

**11.2.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

**12.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**12.5.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.7.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.8.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.9.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.





**14.2.** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**  
CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

C.P.F:

2- \_\_\_\_\_

C.P.F: